

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2736/2020 AO CONTRATO Nº 145-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRUNO AIR MACHADO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI – ME.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, lote 18, E 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO AIR MACHADO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.334.333/0001-27, com sede à Rua Barão de Monte Alegre, nº 120, Quadra HJ 114, Lote 16, Casa 01, Sítios de Recreio Mansões do Campus, Goiânia – GO, CEP: 74.691-140, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 145-APA** firmado em 02/01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, o contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses referente à prestação de serviço de coordenação para comissões de residência médica (COREME) ensino e pesquisa para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, entre **03/01/2021** e **02/01/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

**§1º** Fica incluído à Cláusula Primeira – Item d, inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

**§2º** Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**§3º** Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.2, passando a constar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

Termo 11-24(145) APA-AP  
VISTO  
DATA 12 / 03 / 2021

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2736/2020 AO CONTRATO Nº 145-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRUNO AIR MACHADO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI – ME.**

§4º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.4, passando a constar a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Terceira, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§5º Altera-se na Cláusula 13º, item 13.2, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§6º Inclui-se ao contrato a Cláusula décima quarta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

**“Cláusula 14 - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§7º Inclui-se ao contrato a cláusula décima quinta - da Assinatura Digital:

**“Cláusula 15 – Da Assinatura Digital:**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2736/2020 AO CONTRATO Nº 145-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BRUNO AIR MACHADO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI – ME.

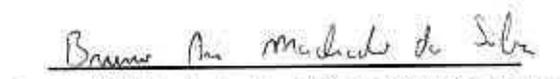
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 10 de Dezembro de 2020.

  
Instituto de Gestão e Humanização-IGH  
**Contratante**

  
Bruno Air Machado Assistência Médica EIRELI  
**Contratada**

Carla Borges  
Advogada  
OAB/GO 129.129  
Instituto de Gestão e Humanização-IGH

Ofício IGH/HUAPA nº 513/2020

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 145-APA

Contratado: BRUNO AIR MACHADO ASSISTENCIA MEDICA

CNPJ: 21.334.333/0001-27

E-mail do representante: [drbrunoair@hotmail.com](mailto:drbrunoair@hotmail.com)

Alteração nº: 3º Aditivo

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de coordenação para comissões de residência médica (COREME) Ensino e pesquisa, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA:

1 – Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

~~Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH~~  
Diretora Geral – HUAPA/IGH

2736-20  
11-02-21



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

<b>Solicitante</b>	<b>Número do Contrato</b>
Unidade/Regional: HUAPA	4918-19 -APA
Área: Diretoria técnica	
Solicitante: DIRETORIA TECNICA	

## Demanda da Análise

<b>Fornecedor:</b>	BRUNO AIR MACHADO ASSISTENCIA MEDICA			
<b>Alteração Nº.:</b>	3º TERMO ADITIVO			
<b>Objeto do Contrato:</b>	Prestação de serviços de coordenação para comissões de residência medica (COREME) Ensino e pesquisa.			
<b>Pedido de Prorrogação:</b>	PRORROGAR POR MAIS 12 MESES			
<b>Aditivo atual:</b>	<b>Número do aditivo atual:</b> 2º ADITIVO	<b>Data do aditivo atual:</b> 02/01/2021		
<b>Referência do Aditivo atual:</b>	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto	<input type="checkbox"/> Outro
<b>Vencimentos:</b>	<b>Data de Vencimento do aditivo:</b> 02/01/2021	<b>Data da Assinatura do Contrato:</b> 02/01/2018		
<b>Contato do responsável por parecer técnico:</b>	<b>Nome:</b> VALDEIR	<b>Telefone/E-mail:</b> (62) 3217-8914		

### DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda Institucional.

### ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira  
CRM-GO 10735  
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

**Valdeir de Sousa Teixeira**  
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA/IGH

**Thais Fraga Nunes**  
Diretora Geral - HUAPA/IGH

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------



**Bruno Air Machado**  
**Assistência Médica - Eireli**

Conforme termo de referência, segue proposta para contratar um coordenado par as comissões de residência média (COREME) e ensino e pesquisa do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

O profissional contratado atenderá as exigências de termo de referência ( médico especialista, possuir mestrado, ter experiência, cumprir carga horária de 20 horas semanais).

Faz-se a seguinte proposta: contratação pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Goiânia, 21 de dezembro de 2017

*Bruno Air Machado da Silva*

Bruno Air Machado da Silva  
Representante legal

Rua Barão de Monte Alegre, Q.HJ14 L.18  
Mansões do Campus, Goiânia-GO  
CEP-74691140

*Zolizius*  
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia  
Diretoria Operacional  
RUA BARÃO DE MONTE ALEGRE, 1101